



sem efeito
Luí está subjudice 005
a Luí 1570/92 foi revogada

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1822 de 06 de julho de 1992.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 8º, da Lei nº 1570/92,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao setor contábil desta Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementado se necessário, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.
- 1057 - Habitação.
- 10573161 - Habitação Urbana - Programa de Habitação Popular pelo Sistema de Mutirão CR\$ 50.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no "caput" deste artigo será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 05 - DIV.DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO.
- 0506 - Departamento de Cultura.
- 0848.247.1004-4110 - F.071. CR\$ 50.000.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 06 de julho de 1992.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta



007

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

006

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 06/07/92 A 06/07/92

06/07/92-09:48

Pagina - 1

NUMERO	DATA	VALOR	FUNCAO	ESPECIFICACAO
71	06/07/92	-50.000.000,00		LEI 1570-DECRETO 1822-
TOTAL		-50.000.000,00		

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ESPECIAL / DE 166 A 166

Pagina - 1

NUMERO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	PROJ/ATIV	FIXADO/SUPL.	EMPENHADO	ESPECIFICACAO
166	08.01.00	4.1.1.0.00	10.57.316	1.166	50.000.000,00	0,00	HABITACAO SISTEMA
				TOTAL	50.000.000,00	0,00	

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNI-
PAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONI,
ESTADO DE SÃO PAULO, manda dar as seguintes
leis são conferidas por lei.

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica o senhor OSVALDO HERMENIO CESARI, -
membro representante da Câmara Municipal de Vereadores,
Municipal de Trânsito, nomeado que foi através do Decreto
de 06 de Junho de 1989, conforme seu pedido devidamente
de nº 300/92, de 02.07.92, no Setor competente desta
Prefeitura.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 02 de Junho de 1992.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 07 de Junho de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no Atrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

DURIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria de Gabinete.